



PREFEITURA DE ITATI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 340/2006

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 035/2006, que autoriza o Município de Itati a celebrar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande Do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Luiz Carlos Chaves, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itati, autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social para fins de desenvolver programas do PEAS/2006 (Programa Estadual de Assistência Social).

Art. 2º - O recurso do referido programa destina-se à execução dos Programas (Grupo de Conveniência - ASEMA e Grupo de Conveniência – Idoso).

Art. 3º - As despesas correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias do orçamento 2006.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2006.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal

NILTON CELSO DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Fazenda



PREFEITURA DE ITATI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar sua integração e socialização nas relações de vínculos e assistindo ao público alvo por estar em situação de vulnerabilidade social.

Itati, 18 de maio de 2006.

LUIZA CARLOS CHAVES
Prefeito de Itati

VALCIR SIMONETTI
Sec. Da Adm. e Fazenda

Ao
Sr. Nestor Volnei Becker
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itati
Itati - RS